



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Lei Nº 0343/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas oito vagas, de provimento efetivo, de VIGIA, com o vencimento de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei ficam sujeitos ao Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá providenciar concurso público para provimento das vagas no prazo máximo de 120 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 10 de novembro de 2005.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal